

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1064, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966

Autoriza substituição do sistema de iluminação pública

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a substituir e ampliar, no exercício de 1967, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, se dispuser de recursos, a atual iluminação pública, do centro da cidade, para o sistema de iluminação a "vapor de mercúrio", podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O material do atual sistema, substituído, será aproveitado nas outras ruas ou praças da cidade e bairros.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior, e orçamento para o próximo exercício consignará a necessária dotação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 2 de dezembro de 1966.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chavez)